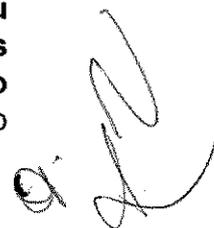


Ata da reunião para julgamento da documentação apresentada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**, para a **contratação de serviços médicos veterinários em estabelecimento regularizado, devidamente equipado e capacitado para atender as demandas solicitadas pelo Parque Zobotânico de Joinville**. Aos 30 dias do mês de março de 2016, às 09h00min, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como pregoeira a Sra. Noeli Thomaz Vojniek, de acordo com a Portaria nº 131/2016, para sessão de julgamento das documentações. Esteve presente nessa sessão a representante da empresa **ANIMAL VIP CLINICA VETERINÁRIA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS – PET SHOP LTDA ME.**, já cadastrada na sessão anterior, Sra. Vânia de Moraes Dorffmüller Benvenuti, CPF nº 005.318.099-27. A Pregoeira informa que recebeu o invólucro nº 02 “Documentos de Habilitação”, protocolado pelo licitante na data de 26 de fevereiro de 2016, portanto, dentro do prazo estabelecido para reapresentação dos documentos atendendo ao disposto na ata de julgamento dos documentos de habilitação realizada em 23 de fevereiro de 2016. No entanto em análise à documentação apresentada, verificou-se que no atestado de capacidade técnica apresentado em cumprimento a exigência do item 7.2 “k” do edital, emitido pela empresa Transporte Dobru Ltda – ME, consta que a licitante “locou” daquela empresa os serviços dispostos no referido atestado (fl 44). Assim, considerando que, o objeto do presente processo licitatório não faz referência à locação e sim a prestação de serviços médicos veterinários; Considerando que, o objeto social da empresa Transporte Dobru Ltda – ME, trata-se de: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Obras de fundações; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, conforme consulta ao cartão CNPJ, anexo ao processo; Considerando que, o item 19.1.2 do edital prevê:

“É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo que a falta de atendimento à diligência pela proponente diligenciada acarretará na sua inabilitação ou desclassificação.”

Considerando que, a Súmula 346 do STF, dispõe que a Administração Pública pode anular seus próprios atos e, ainda, a Súmula 473 do STF, estabelece que **“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”**. Desse modo, a Pregoeira anula parcialmente o julgamento realizado



em 23 de fevereiro de 2016, o qual inabilitou a empresa somente por apresentar Alvará Sanitário fora do prazo de validade, descumprindo assim o item 7.2 letra "m" do edital. E, diante do exposto, a Pregoeira promove diligência ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante **ANIMAL VIP CLINICA VETERINÁRIA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS – PET SHOP LTDA. ME**, para que no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, apresente a devida comprovação da execução dos serviços citados no atestado apresentado. A Pregoeira informa que, será informada nova data para julgamento, através do endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



**Pregoeiro:** Noeli Thomaz Vojniek

**Equipe de Apoio:**



Renata da Silva Aragão



**EMPRESA PARTICIPANTE**

ANIMAL VIP CLINICA VETERINÁRIA E COMERCIO DE PRODUTOS  
VETERINÁRIOS – PET SHOP LTDA ME.